



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2016

(Proc. TRT nº 0005370-02.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Vania Cunha Mattos, Rejane Souza Pedra, Francisco Rossal de Araújo, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Herbert Paulo Beck, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Fernando Luiz de Moura Cassal e Karina Saraiva Cunha, **APROVAR o enunciado da Súmula 105** deste Tribunal, com o seguinte teor:

“MUNICÍPIO DE ALVORADA. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2001. BOLSA-ENSINO. Atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal 1.158/2001, é devida aos empregados públicos do Município de Alvorada a parcela "Bolsa-ensino", excetuando-se os Agentes Comunitários de Saúde, no período anterior à alteração promovida pela Lei Municipal 2.612/2013”.

Julgados Precedentes:

RO 0001425-31.2013.5.04.0241, 2a. Turma, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz.

RO 0001429-68.2013.5.04.0241, 4a. Turma, Desembargador André Reverbel Fernandes.

RO 0001538-82.2013.5.04.0241, 7a. Turma, Desembargadora Denise Pacheco.

RO 0001427-98.2013.5.04.0241, 9a. Turma, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 15 de setembro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 04, 05 e 06-10-2016, é considerada publicada nos dias 05, 06 e 07-10-2016. Dou fé. Em 07 de outubro de 2016.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC